



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.204 - DE 21 DE JUNHO DE 1999

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
fls. *01/04*
Mogi Mirim SP

“DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE ESPECIFICA”

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o inciso I, alínea “1”, do Artigo 23, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 15 do loteamento Parque Real passa a denominar-se **“Rua Maria Albejante Simões Teixeira”**, por ser prolongamento natural dessa via pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 21 de junho de 1999.

VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de avisos da portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TEL/FAX (019) 862.2130 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 13
MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLADO SOB N.º 27507 E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N.º 28266
Mogi Mirim, 28 JUN 1999

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MOGI MIRIM - SP
Total pago: 260
Esse valor inclui os 27% devidos ao Estado e 33% devidos à Câmara Municipal de Mogi Mirim e 20% de Previdência Social.

Registro Títulos e Documentos e Registro Civil Pessoas Jurídicas
Mogi Mirim
GIUSEPPE CANI NETO
Escrevente Autorizado